

EDITAL N.º 7/2023

----- **Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho**, faz público pelo presente, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua reação atual), no artigo 10.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na sua redação atual), e nos artigos 5.º, 13.º/1 e 18.º/1 do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (Regulamento n.º 147/2015 publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 59, de 25 de março de 2015), o seguinte: -----

----- Na sequência do Edital n.º 56/2022, de 22 de dezembro de 2022, e através do qual se fez público que por despacho exarado a 22 de dezembro de 2022, e no âmbito do concurso por inscrição em vigor desde 1 de abril de 2015, ao abrigo do previsto no artigo 10.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na sua redação atual), e no artigo 5.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" (doravante, Regulamento), foi determinado o início do procedimento com vista à atribuição em regime de arrendamento apoiado de duas habitações propriedade do Município, mais especificamente: -----

| Local / Morada | Tipologia | Inscrição Matricial | Registo Predial | Certificado Energético |
|--|-----------|---|---|------------------------|
| Conjunto Habitacional da Ponte d'Anta, Bloco 1, Entrada 2, 1.º Direito (D), na União das Freguesias de Anta e Guetim | T2 | Fração G do Artigo Urbano n.º 3430 da União das Freguesias de Anta e Guetim | Descrição n.º 6347/20181218 da Conservatória de Espinho | SCE192910628 |
| Complexo Habitacional da Quinta, Rua das Armas Reais, Bloco B, Entrada 3, n.º 101, 1.º Esquerdo, na freguesia de Paramos | T2 | Fração C do Artigo Urbano n.º 1874 de Paramos | Descrição n.º 3258/20141226 da Conservatória de Espinho | SCE186842736 |

----- Foi igualmente determinado que as atribuições em questão seriam efetuadas às pessoas candidatas que, de entre os que se encontravam, à altura, inscritos em listagem própria, estejam melhor classificadas, em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pelo Município, no caso no Regulamento, e da listagem das candidaturas admitidas com a respetiva hierarquização, ordenada pela pontuação mais elevada à data de 20 de dezembro de 2022, que pelo mesmo Edital foi divulgada (nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 5.º e dos nºs 1, 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento), e, decorrido que foi o período de 10 (dez) dias úteis para audiência prévia de interessados (garantida de acordo com o fixado nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo), verifica-se que não foi

apresentada qualquer reclamação, nem nenhuma pessoa interessada se veio pronunciar sobre aquela listagem e sobre as atribuições em causa.-----

----- Assim, e pelo meu despacho exarado em 27 de janeiro de 2023, e no âmbito do presente procedimento com vista à atribuição em regime de arrendamento apoiado de duas habitações propriedade do Município, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na sua redação atual), do artigo 5.º dos nºs 1, 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento, foi convertida em definitivo a listagem das candidaturas admitidas com a respetiva hierarquização, ordenada pela pontuação mais elevada e à data de 20 de dezembro de 2022, e que a seguir se transcreve:-----

| Listagem de Hierarquização das Candidaturas Admitidas a Habitação Municipal a 20-12-2022 | | | | | | | | |
|--|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Pontuação na Matriz | Número do Processo | Tipologia adequada | Pontuação na Matriz | Número do Processo | Tipologia adequada | Pontuação na Matriz | Número do Processo | Tipologia adequada |
| 47,00% | R15/2022 | T0/T1 | 34,00% | R18/2022 | T0/T1 | 25,00% | R22/2021 | T3 |
| 46,00% | R50/21 | T2/T3 | | R31/2022 | T0/T1 | | R34/2021 | T0/T1 |
| | R12/2022 | T2/T3 | 33,00% | R24/2021 | T0/T1 | R36/2021 | T2 | |
| 42,00% | R42/2020 | T3 | | R26/2021 | T2 | R56/2021 | T2 | |
| | R6/2021 | T3 | R37/2022 | T0/T1 | R72/2021 | T2 (*) | | |
| | R9/2021 | T0/T1 | 32,00% | R6/2022 | T3/T4 (*) | R1/2022 | T0/T1 | |
| | R 17/2021 | T2 | | R48/2022 | T2 (*) | R11/2022 | T2 | |
| | R25/2021 | T0/T1 | 31,00% | R23/2021 | T0/T1 | R16/2022 | T2 | |
| | R 42/2021 | T2/T3 | | R60/2021 | T2/T3 | R21/2022 | T2 | |
| 41,00% | R21/2021 | T3/T4 | R25/2022 | T2 | R23/2022 | T0/T1 | | |
| 40,00% | R74/2021 | T3/T4 | 30,00% | R32/2021 | T2 | 23,00% | R20/2021 | T0/T1 |
| 39,00% | R36/2022 | T2 | | R55/2021 | T3 | | R49/2021 | T0/T1 |
| 38,00% | R40/2021 | T3/T4 | 29,00% | R76/2021 | T0/T1 | R77/2021 | T0/T1 | |
| 37,00% | R48/2021 | T0/T1 | | R22/2022 | T0/T1 | R8/2022 | T0/T1 | |
| | R58/2021 | T2/T3 | R45/2022 | T0/T1 | R14/2022 | T0/T1 | | |
| | R17/2022 | T0/T1 | 28,00% | R4/2021 | T0/T1 | R24/2022 | T2 | |
| R49/2022 | T2 | R7/2021 | | T2 | R52/2022 | T2 | | |
| 36,00% | R3/2021 | T3 | R65/2021 | T2/T3 | 22,00% | R13/2021 | T2 | |
| | R28/2021 | T3 | R70/2021 | T3 | | 21,00% | R37/2021 | T0/T1 |
| | R46/2021 | T0/T1 | R30/2022 | T3 | R26/2022 | | T0/T1 | |
| | R59/2021 | T2/T3 | 27,00% | R41/2020 | T0/T1 | 20,00% | R7/2022 | T0/T1 (*) |
| | R63/2021 | T3 | | R15/2021 | T2 | | 19,00% | R8/2021 |
| R71/2021 | T0/T1 | R44/2021 | T2 (*) | R30/2021 | T0/T1 | | | |
| 35,00% | R19/2021 | T3/T4 | R9/2022 | T0/T1 | 17,00% | R29/2021 | T0/T1 | |
| | R27/2021 | T0/T1 | | | | 15,00% | R11/2021 | T0/T1 |
| | R53/2021 | T3/T4 | | | R62/2021 | | T0/T1 | |
| | R66/2021 | T0/T1 | | | 14,00% | R5/2021 | T2 (*) | |
| | | | | | 13,00% | R10/2021 | T0/T1 | |

----- (*) Desdobramento Familiar - Artigo 12.º/4 do Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho (RHSME)-

----- Nesta conformidade, pelo meu citado despacho exarado a 27 de janeiro de 2023, foi determinado proceder-se, ao abrigo do artigo 18.º do Regulamento (devidamente conjugado com o previsto nos artigos 5.º e 13.º) e artigo 10.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na sua redação atual) à atribuição em regime de arrendamento apoiado das habitações propriedade do Município em causa (e melhor identificadas no quadro abaixo), aos agregados melhor classificados como decorre da listagem definitiva, nos seguintes termos: -----

| Local / Morada | Tipologia | Número do Processo | Soma de Pontuação na Matriz | Situação |
|---|-----------|--------------------|-----------------------------|--------------|
| Conjunto Habitacional da Ponte d'Anta, Bloco 1, Entrada 2, 1.º Direito (D), na União das Freguesias de Anta e Guetim | T2 | R50/2021 | 46% | Atribuído |
| Complexo Habitacional da Quinta, Rua das Armas Reais, Bloco B, Entrada 3, n.º 101, 1.º Esquerdo, na freguesia de Paramos | T2 | R12/2022 | 46% | Atribuído |
| <i>(a serem chamados mediante desistência de qualquer uma das atribuições acima referidas e da não aceitação da pessoa suplente anterior)</i> | T2 | R17/2021 | 42% | 1.º Suplente |
| | | R42/2021 | 42% | 2.º Suplente |
| | | R36/2022 | 39% | 3.º Suplente |
| | | R58/2021 | 37% | 4.º Suplente |

-----E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo do Município, e igualmente no Espaço Comum do Complexo Habitacional da Quinta de Paramos, no Gabinete de Atendimento do Conjunto Habitacional da Ponte d'Anta, assim como na página institucional do Município na Internet. -----

----- Espinho, 02 de fevereiro de 2023. -----

A Presidente da Câmara Municipal,